



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas e dá providências.

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedida isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbanos aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - Para a concessão do benefício, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Comprovar recebimento de proventos no valor de até 1,5 (uma vez e meia) o valor do salário mínimo vigente no dia 01 de janeiro do ano fiscal a que se referir o benefício de isenção;

II – Possuir apenas um imóvel e nele residir no Município de Cerqueira César;

III – Formular o pedido de isenção nos prazos abaixo, comprovando os requisitos necessários de manutenção do benefício previdenciário.


§ 1º – Para a concessão do benefício fiscal referente ao exercício de 2018, os pedidos deverão ser protocolados até o dia 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º – Para a concessão do benefício fiscal referente aos exercícios de 2019 e seguintes, os pedidos deverão ser protocolados até o último dia útil do ano anterior ao que se referir o lançamento.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar mediante Decreto e a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de dezembro de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta